

PRAZOS PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE EVENTO E DE CURSO DE EXTENSÃO

EVENTOS DE EXTENSÃO

Considerando:

- o estabelecido na resolução 72/11-CEPE em seu artigo 34, Parágrafo 4º :

“Propostas de evento de extensão, após aprovação conforme o estabelecido no artigo 11 [plenária departamental ou *ad referendum* da chefia] **deverão ser aprovadas pelo Comitê Setorial de Extensão antes do início da atividade.**”;

- o Guia Rápido de Extensão do Setor de Educação recomenda que proposta de evento de extensão seja submetida, no mínimo, com **30 dias de antecedência** em relação à data de início da atividade, a fim de permitir os trâmites necessários;

- o fato de estarem chegando ao CEAPE propostas de evento de extensão **não submetidas no SIGEU; e/ou aprovadas pelo Departamento após a realização** do evento; e/ou **no dia ou na véspera do início do evento**, o que inviabiliza o atendimento do estabelecido na resolução 72/11;

O Comitê Setorial de Extensão do Setor de Educação (CSE-ED) deliberou, em reunião realizada em 15/06/2016, que a partir desta data:

I - somente serão analisadas pelo CSE-ED propostas de evento de extensão:

a) que tenham sido **submetidas no SIGEU antes da aprovação departamental**;

b) cujo extrato de ata de aprovação da plenária departamental ou aprovação *ad referendum* da chefia seja entregue no CEAPE **até 05 (cinco) dias úteis antes do início** do evento.

II – a proposta de evento que não puder ser analisada antes do início da atividade, conforme estabelecido na Resolução 72/11-CEPE e nas deliberações deste Comitê, terá parecer de **não aprovada**, e conseqüentemente, não terá certificação emitida pelo CEAPE.

- Reforçamos que uma proposta ou relatório, **não pode ter 2 (dois) *ad. referendum* registrados, sendo portanto obrigatório** a apreciação do(s) mesmo(s), ou pelo Departamento, ou pelo CSE.
- Lembramos que sem registro do relatório aprovado pelo CSE no SIGEU, a carga horária correspondente não será contada para a fórmula docente, para o Departamento.

CURSOS DE EXTENSÃO

Considerando:

- o estabelecido na resolução 72/11-CEPE em seu artigo 34, Parágrafo 4º :

“Propostas de curso de extensão deverão ser protocoladas junto à **PROEC** com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias do início do curso**, sendo que as propostas que não obedecerem este prazo **não serão apreciadas pelo CAEX.**” – com o SIGEU, significa que o Comitê Setorial de Extensão deve aprovar a proposta 30 dias antes do início da atividade.

- o Guia Rápido de Extensão do Setor de Educação recomenda que proposta de curso de extensão seja submetida, no mínimo, com **60 dias de antecedência** em relação à data de início da atividade, a fim de permitir os trâmites necessários;

- o fato de estarem chegando ao CEAPE propostas de curso de extensão: **não submetidas no SIGEU; e/ou aprovadas pelo Departamento após o início** do curso; e/ou **no dia ou praticamente na véspera**

do início do curso, o que inviabiliza o atendimento do estabelecido na resolução 72/11 e corre o risco do CAEX não aprovar;

O Comitê Setorial de Extensão do Setor de Educação (CSE-ED) deliberou, em reunião realizada em 15/06/2016, que a partir desta data:

I - somente serão analisadas pelo CSE-ED propostas de curso de extensão:

- a) que tenham sido **submetidas no SIGEU antes da aprovação departamental**;
- b) cujo extrato de ata de aprovação da plenária departamental ou aprovação ad referendum da chefia seja entregue no CEAPE **até 35 dias antes do início do curso**.

II – à proposta de curso que não puder ser analisada antes do início da atividade, ou não atendendo aos prazos acima mencionados, conforme estabelecido na Resolução 72/11-CEPE e nas deliberações deste Comitê, **será solicitada justificativa**, antes da apreciação do CSE-ED.

- Reforçamos que uma proposta ou relatório, **não pode ter 2 (dois) ad. referendum registrados, sendo portanto obrigatório** a apreciação do(s) mesmo(s), ou pelo Departamento, ou pelo CSE.
- Lembramos que sem o atendimento da Resolução 72/11 o coordenador do curso, corre o risco de não ter a proposta aprovada retroativamente pelo CAEX e conseqüentemente, não ter certificação emitida pela PROEC; e que sem registro do relatório aprovado pelo CAEX no SIGEU, a carga horária correspondente não será contada para a fórmula docente, para o Departamento.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos, e nos colocamos à disposição para esclarecimento de dúvidas e orientações para o registro das atividades de Extensão no SIGEU.

Para melhor planejamento e organização encaminhamos o Calendário de Reuniões Colegiadas do Setor de Educação – 2016.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES COLEGIADAS

Mês	CONSELHO SETORIAL	DEPLAE	DTFE	DTPEN	CSE Comitê Setorial de Extensão (CEAPE)	CAEX Comitê Assessor de Extensão (PROEC)
JANEIRO	---	---	---	---		Todas as terças-feiras
FEVEREIRO	18	24	24	24	29	
MARÇO	10	31	31	23	09	
ABRIL	14	28	26	27	13	
MAIO	12	19	24	25	11	
JUNHO	09	23	30	22	08	
JULHO	14	A definir	---	27	08	
AGOSTO	11	25	30	24	10	
SETEMBRO	15	22	28	28	14	
OUTUBRO	13	27	27	26	10	
NOVEMBRO	10	24	29	23	09	
DEZEMBRO	08	A definir	14	14	12	